



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

C.I. N° 310/2021

TAMARANA, 05 DE MAIO DE 2021.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARA: CHEFE DE GABINETE

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através da presente responder CI 25/2021 referente ao Requerimento n° 15/2021 da Câmara Municipal de Tamarana.

*a) Qual a Quantidade de cestas básicas que foram distribuídas de Janeiro até a presente data.*

O total de cestas básicas entregues no período foi de 456 (quatrocentos e cinqüenta e seis) sendo:

- 334 (trezentos e trinta e quatro) cestas básicas, referente à saldo de licitação do ano de 2020 para atender as famílias nos primeiros três meses deste ano.
- 122 (cento e vinte e duas) cestas básicas. Com a realização de nova licitação no mês de março de 2021, no período de 12/04/2021 a 04/05/2021 foram atendidas 122 famílias.

*b) Como funciona a organização para selecionar as pessoas que irão ser beneficiadas e qual é o cronograma de entrega.*

As famílias solicitam atendimento, sendo agendado conforme disponibilidade. São agendados 50 atendimentos por semana. No atendimento com assistente social faz-se a orientação em relação à retirada da cesta básica no local licitado, mediante cupom. A família pode retirar a cesta básica no mesmo dia, nos horários: 09:00h às 11:00h ou das 14:00h às 16:00h.

*c) As famílias beneficiárias recebem as cestas mensalmente.*

A periodicidade será avaliada no atendimento, sendo avaliada caso a caso. A depender da vulnerabilidade da família, poderá haver a



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

avaliação por até 3 meses, sendo reavaliada após o período. Porém, sendo um benefício eventual, não é concedido de forma contínua por período indeterminado.

- d) Se existem pedidos de cesta de pessoas que não são cadastradas no CRAS; Se sim? Qual é o critério adotado para analisar a situação bem como a entrega da cesta básica.**

É realizada a acolhida da família, onde é explicado o funcionamento do CRAS. Caso a família não tenha Cadastro Único atualizado no Município, a mesma é orientada a fazê-lo. A avaliação da cesta básica é realizada de acordo com a situação apresentada pela família em atendimento, sendo garantido o sigilo e a privacidade dos atendimentos à família, visto que “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social”. Constituição Federal, art. 203.

- e) A quantidade de cestas básicas oferecidas pelo município é suficiente para suprir a demanda.**

A quantidade de 200 cestas básicas/mês foi discutida e deliberada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, sendo avaliada como suficiente neste momento.

De acordo com Resolução 06/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social (Jornal Oficial do Município de Tamarana, Ed. 1289, p.3), que estabelece os benefícios eventuais concedidos pela Política Municipal de Assistência Social, a cesta básica é um benefício eventual da política de assistência social, destinado aos cidadãos e famílias em situação de desproteção social. É uma contribuição temporária que visa reduzir situações de vulnerabilidade e risco pessoal, podendo ser concedido à família pelo prazo de até 06 meses, podendo ser prorrogado. O intervalo para a concessão é de 30 dias e a quantidade mensal adquirida para fornecimento é de 130 cestas



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

básicas por mês. Devido ao momento atual de pandemia, o número de cestas básicas foi alterado em março de 2021 para 200/mês, por um período de 12 meses (Resolução 01/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 1544, em 05 de Março de 2021).

Nesse sentido, devido à atual crise sanitária que o mundo vive, e no Município de Tamarana isto não é diferente, muitas pessoas perderam seus empregos, perderam familiares provedores, outras estão muito mais vulneráveis, passando a precisar do atendimento da Política de Assistência Social. Desta forma, é fundamental que haja articulação entre diferentes políticas públicas para a construção de programas e projetos municipais que garantam a segurança alimentar e nutricional da população do Município, bem como do ponto de vista de sobrevivência, assim como pensar conjuntamente em estratégias para gerar emprego, pois a crise ocasionada pela Pandemia do COVID19 agravou a desigualdade social que sempre existiu.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente,

  
IZADORA CASTILHO BATISTA

Secretaria Municipal de Assistência Social